



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

Ano III Edição Nº CCCXXVIII de 29 de Novembro de 2017

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caririáçu**

José Edmilson Leite Barbosa



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXXVIII de 29 de Novembro de 2017

O Que é o diário oficial

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

SUMÁRIO

- ✓ **Leis: 681/2017**
ALTERA A LEI MUNICIPAL 574/2013 QUE ALTEROU A LEI 270/2000 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ADEQUANDO-O ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 157/2016.

- ✓ **Leis: 682/2017**
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 675/2017, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- ✓ **Leis: 683/2017**
DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- ✓ **Leis: 684/2017**
RENAMEIA O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO SÍTIO JENIPEIRO DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- ✓ **Diárias: 16.11.0001/2017**
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- ✓ **Diárias: 20.11.0001/2017**
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- ✓ **Diárias: 27.11.0001/2017**
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXXVIII de 29 de Novembro de 2017

Leis

LEI Nº 682/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 675/2017, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, Sr. José Edmilson Leite Barbosa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 675/2017, de 08 de setembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 0,50% (meio por cento) em parcela única, a ser calculado sobre o montante atualizado do débito, acumulado desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 2º - O § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 675/2017, de 08 de setembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

§ 1º -



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição N° CCCXXVIII de 29 de Novembro de 2017

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 0,50% (meio por cento), em parcela única, a ser calculado sobre o montante atualizado do débito, acumulado desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO CEARÁ,
aos 29 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição N° CCCXXVIII de 29 de Novembro de 2017

EQUIPE DE GOVERNO

José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito



Francisco Gomes Santana

Secretaria de Administração



Mucio Lacerda Botelho

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



José Iran da Silva Silva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



Bruna Aurélia Valeriano Leite

Secretaria de Saúde



Maria Zélia Feitosa

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Fábio Silva de Alcantara

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



Maylson Paulo Leite de Lavor

Procuradoria Geral do Município



José Marcos Alves Vilar

Secretaria de Planejamento e Finanças